



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE: CENTRO DE
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COLEGIADO DE CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

RESOLUÇÃO Nº 01/2026-CCAP, de 30 de abril de 2026

Regulamenta as atividades complementares do
Curso de Administração Pública da Universidade
Federal do Rio Grande do Norte.

O Colegiado do Curso de Administração Pública da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regimento Geral da UFRN,

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação em Administração Pública bacharelado, instituídas pela Resolução CNE/CES nº 1, de 13 de janeiro de 2014,

CONSIDERANDO a Resolução 016/2023 – CONSEPE que atualiza o regulamento dos cursos de graduação da UFRN,

CONSIDERANDO o Projeto Político Pedagógico do Curso de Administração Pública que assegura a possibilidade dos seus estudantes integralizarem 6% (180h) da carga horária do curso por meio de realização de atividades complementares.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA CONCEPÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º Instituir as atividades complementares para a integralização da carga horária do Curso de Administração Pública da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, objetivando o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem, promovendo o relacionamento do estudante com a ética, a realidade social, econômica, cultural e profissional e a iniciação ao ensino, à pesquisa e à extensão.

Art. 2º As atividades complementares são classificadas nas seguintes categorias:

- I – atividade de iniciação à docência;
- II – atividade de iniciação à pesquisa;
- III – atividade de extensão;
- IV – atividade não obrigatória de iniciação profissional, incluindo estágio não obrigatório;

V – produção técnica, científica ou artística;

VI – participação em evento ou seminário técnico, científico, artístico e/ou esportivo; ou VII – representação estudantil

Parágrafo Único: As atividades de extensão apontadas nesta Resolução não incorporam as ações de extensão curriculares previstas em normativo específico.

CAPÍTULO II – DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º As atividades complementares podem ter carga horária individual (CHI) e/ou semestral, conforme sua natureza, devendo ser realizadas ao longo do curso e perfazendo uma carga horária total mínima de 180 horas.

Art. 4º As atividades de ensino consideradas para preenchimento da carga horária são as descritas no quadro a seguir, sendo CHI a carga horária individual por atividade e CHM a carga horária máxima de atividades complementares no curso.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO TÍPICO	CHI	CHM
Atividade de iniciação à docência			
Monitoria/tutoria reconhecida pela PROGRAD, por semestre letivo.	Certificado emitido pelo SIGAA/UFRN	30	180
Atividade de iniciação à pesquisa			
Iniciação científica certificada pela PROPESQ, em projetos isolados ou em Bases de Pesquisa, bolsistas ou voluntários, por semestre letivo.	Certificado emitido pelo SIGAA/UFRN	30	180
Atividades de Extensão			
Participação em cursos/oficinas/ eventos de Extensão da UFRN como aluno ou na equipe de apoio.	Certificado de participação no curso emitido pelo SIGAA/UFRN	6	180
Participação como ouvinte em eventos de extensão promovidos pela UFRN.	Certificado emitido pelo SIGAA/UFRN.	8	180
Participação como bolsista ou voluntário em programas ou projetos de extensão, por semestre letivo.	Certificado emitido pelo SIGAA/UFRN	30	180
Atividade não obrigatória de iniciação profissional			
Estágio não-obrigatório, com duração mínima de 100 horas, cadastrado no	Contrato de Estágio e de seu Termo de Encerramento, sendo	100	100

SIGAA.	obrigatório o registro do estágio no sistema SIGAA.		
Experiência no serviço público, exceto estágio, por período mínimo de seis meses consecutivos, em cargos de nível médio ou superior, de provimento efetivo ou cargo em comissão.	Comprovante de vinculação institucional.	100	100
Produção técnica e científica			
Comunicação/pôster feita em seminário ou congênere científico, de âmbito local.	Certificado emitido pela organização do evento.	15	180
Comunicação/pôster feita em seminário ou congênere científico, de âmbito regional/nacional.	Certificado emitido pela organização do evento.	30	180
Comunicação/pôster feita em seminário ou congênere científico, de âmbito internacional.	Certificado emitido pela organização do evento.	45	180
Publicações de artigos científicos em periódicos classificados com QUALIS B5 ou C, anais de congressos e similares, de âmbito local.	Apresentação do sumário da revista e primeira página do artigo em que conste seu ISSN ou Certificado que comprove a inclusão do trabalho completo nos Anais do Evento, emitido pela organização do evento.	30	180
Publicações de artigos científicos em periódicos classificados com QUALIS B1, B2, B3 ou B4, anais de congressos e similares, de âmbito regional/nacional.	Apresentação do sumário da revista e primeira página do artigo em que conste seu ISSN ou Certificado que comprove a inclusão do trabalho completo nos Anais do Evento, emitido pela organização do evento.	60	180
Publicações de artigos científicos em periódicos classificados com QUALIS A1, A2, A3 ou A4 ou B1, anais de congressos e similares, de âmbito internacional.	Apresentação do sumário da revista e primeira página do artigo em que conste seu ISSN ou Certificado que comprove a inclusão do trabalho completo nos Anais do Evento, emitido pela organização do evento.	90	180
Produto técnico ou tecnológico	Certificado emitido pelo SIGAA/UFRN	15	180
Participação em evento ou seminário técnico, científico, artístico e/ou esportivo			

Participação em evento ou seminário técnico-científico promovidos pela UFRN sem apresentação de trabalho em comunicação oral ou pôster.	Certificado de participação do evento	20	180
Participação em evento ou seminário técnico-científico promovidos por outras instituições sem apresentação de trabalho em comunicação oral ou pôster.	Certificado de participação do evento	10	180
Participação em cursos reconhecidos que estejam relacionados a formação em administração pública.	Certificado de conclusão do curso	15	180
Participação em eventos desportivos em representação da UFRN.	Certificado de participação do evento	30	180
Outras atividades			
Participação como Representante Estudantil no Diretório Central dos Estudantes (DCE), Colegiado de Curso, nas Plenárias Departamentais, Conselhos de Centro, Centro Acadêmico (CA), e nos Colegiados Superiores da UFRN, por semestre letivo.	Atestado de participação emitido pelas instâncias.	15	180
Participação em Cursos de Nivelamento ofertados pelo Curso	Certificado de participação do curso emitido pelo SIGAA/UFRN	20	180

§ 1º A Carga Horária Individual será contabilizada de acordo com o indicado no documento comprobatório típico, limitado ao valor máximo da CHI estipulada no quadro.

§ 2º A carga horária máxima a ser considerada como atividade complementar oriunda de estágio curricular não obrigatório é de 100 horas e, caso o estágio supere esse limite, não haverá contabilização adicional.

Art. 5º A carga horária das atividades complementares realizadas pelos estudantes será contabilizada a partir de uma ou mais atividades desenvolvidas que serão registradas no SIGAA.

Art. 6º Outras atividades poderão ser aceitas como Atividades Complementares a critério do Colegiado de Curso, que definirá a pontuação da carga horária em cada caso.

Art. 7º Cada documento só poderá ser contabilizado uma única vez, ainda que possa ser abrigado em mais de um critério.

Capítulo III – DO REGISTRO E VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º O aluno deverá inserir os comprovantes das atividades complementares em arquivos no formato de PDF no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA) na aba de Ensino>Atividades Autônomas> Cadastrar Atividades.

§ 1º A inserção dos comprovantes das atividades complementares poderá ser realizada ao longo do curso.

§ 2º Só serão computadas as atividades complementares realizadas pelo aluno após o seu ingresso no Curso de Administração Pública da UFRN.

§ 3º As cargas horárias de várias atividades complementares realizadas pelo estudante serão somadas até completar a carga horária do componente curricular correspondente.

Art. 9º Compete à Coordenação do Curso de Administração Pública à análise e validação das atividades complementares (atividades autônomas) através do Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Parágrafo único. A Coordenação do Curso realizará a análise e validação periodicamente.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 11 Esta resolução deverá ser revisada anualmente, pelo Colegiado do Curso, a fim de garantir a melhoria contínua do processo.

Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço da UFRN.

Estas normas foram aprovadas na 3ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Administração Pública em 30 de abril de 2026.

Prof. Hironobu Sano

Coordenador do Curso de Administração Pública



RESOLUÇÃO Nº 1/2026 - DAPGS (16.00.43)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/06/2026 15:12)

HIRONOBU SANO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

COORD/ADM/PUBL (16.00.44)

Matrícula: ###549#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo:
RESOLUÇÃO, data de emissão: **02/06/2026** e o código de verificação: **f2a6c9d98c**